



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3707	1054	18

CM

Lei Municipal nº 3.707

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 289.839.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1. MUNICIPAIS	
Tributária	R\$ 41.697.000,00
Contribuição	R\$ 4.904.300,00
Patrimonial	R\$ 10.411.533,48
Industrial	R\$ 330.000,00
Serviços	R\$ 25.271.025,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 27.621.363,62
Alienação de Bens	R\$ 86.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 121.000,00
I.2. TRANSFERIDAS	
Transf. Correntes	R\$ 164.405.000,00
Transf. de Capital	R\$ 14.991.777,00
TOTAL	R\$ 289.839.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

2

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3707	1055	J

Lei Municipal nº 3.707

II. DESPESAS:

01. Vetado	R\$	-
04. Administração	R\$	46.909.435,57
06. Segurança Pública	R\$	1.210.000,00
08. Assistência Social	R\$	10.927.234,00
09. Previdência Social	R\$	80.000,00
10. Saúde	R\$	63.755.352,00
11. Trabalho	R\$	1.002.000,00
12. Educação	R\$	71.055.031,00
13. Cultura	R\$	1.570.000,00
15. Urbanismo	R\$	12.060.000,00
16. Habitação	R\$	14.128.000,00
17. Saneamento	R\$	26.898.937,00
18. Gestão Ambiental	R\$	10.193.300,00
20. Agricultura	R\$	110.000,00
24. Comunicações	R\$	3.072.000,00
25. Energia	R\$	4.950.000,00
26. Transporte	R\$	2.797.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$	6.045.000,00
28. Encargos Especiais	R\$	675.907,00
TOTAL	R\$	289.839.000,00

Artigo 3º - Vetado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3707	1056	1

Lei Municipal nº 3.707

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;
- b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;
- c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.

Artigo 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por Função, Categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

PODER LEGISLATIVO

Vetado

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo	R\$	3.511.435,57
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	2.130.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	3.985.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	8.325.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$	17.022.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	54.172.031,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.050.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.602.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	3.375.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$	16.010.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$	970.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	1.210.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	2.931.300,00
Encargos Gerais do Município	R\$	18.475.000,00

Artigo 6º - O Município fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada, o montante de R\$ 60.528.546,00 (sessenta milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais), como se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3707	1057	J

Lei Municipal nº 3.707

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R\$	2.000.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R\$	12.000.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R\$	1.400.000,00
Fundação Beatriz Gama	R\$	3.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R\$	15.633.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R\$	12.510.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R\$	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.080.512,00
Serviço de Água e Esgoto	R\$	500.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.641.934,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R\$	200.000,00
Empresa de Processamento de Dados de V.R	R\$	2.801.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R\$	7.702.100,00

Parágrafo Único - A programação dos dispêndios descritos neste artigo poderá ser alterada em até 10 % (dez por cento) de acordo com as necessidades de cada órgão durante a execução Orçamentária.

Artigo 7º - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 8º - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Parágrafo Único - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

- Pela SMA em caso de: - Encargos com Pessoal;
- Pela SMF em caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias nos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2001.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Município MUNICIPAL DE Volta Redonda	
Divisão de Documentação e Arquivo	
Lei N.º	FLS.
3707	1058

Lei Municipal nº 3.707

Demonstrativo da Programação dos Orçamentos da Compatibilidade com as Metas Relativas a Despesa para 2002

Resumo do Orçamento do Município de Volta Redonda para 2002

Município de Volta Redonda	Receita	Despesa
Administração Centralizada	218.697.116,00	158.168.570,00
Administração Descentralizada	71.141.884,00	131.670.430,00
Total	289.839.000,00	289.839.000,00

Metas relativas a receita e despesa para 2002

Receita Total (estimado no orçamento)	R\$ 268.204.540,00
Despesa (fixada no orçamento)	R\$ 268.204.540,00

Obs: A diferença entre a programação do Orçamento para 2002 e as Metas Relativas a Receita e Despesa para 2002, foi motivada pela previsão de recursos do Orçamento Geral da União, que foram conhecidos após a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 e também o superávit financeiro estimado para 2002